



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 027/17,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza Pagamento de décimo terceiro salário e terço constitucional de férias aos agentes políticos do Município de São Patrício, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei etc.

Considerando o recente julgamento do STF-Supremo Tribunal Federal no RE650898 e ainda a IN nº 12/17 do TCM/GO-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salários e terço constitucional de férias aos agentes políticos do Executivo e Legislativo do Município de São Patrício, Estado de Goiás.

Parágrafo Único – O pagamento de tais direitos, por configurarem despesas de caráter continuado, está condicionada aos tetos constitucionais, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e à previsibilidade orçamentária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (27/12/2017).

VALDEMAR FELIX DO NASCIMENTO

Presidente

RECEBEMOS
Em 28.12.17
Sônia Lima